



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### **EDITAL Nº35/2018 DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 14/2018 PROCESSO Nº 39/2018**

**DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:15hs de 28/03/2018**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA: 09:30hs DE 28/03/2018 e etapa de lances as 09:40 horas, LOCAL: Av. Antonino José de Carvalho, 940 – General Salgado - SP**

**PREGOEIRO: Mateus José Alves.**

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Rogério de Oliveira, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** – Processo n.º 39/2018, objetivando a **contratação de empresa para compra de gás,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Av. Antonino José de Carvalho, 940 – General Salgado - SP, **iniciando-se no dia 28/03/2018, às 09:15hs e a etapa de lances será no dia 28/03/2018 as 9:40 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela portaria nº 01/2018.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolizados na Av. Antonino José de Carvalho, 940 – General Salgado (SP), até às 09:15 hs do dia 28/03/2018**, e a abertura dos mesmos dar-se-á na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame **até às 09:30hs.**

#### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a compra de botijão de gás P 13 e cargas de P 45 conforme quantidade descrito no anexo I, cujo fornecimento será parceladamente, conforme necessidade, pelo período de 12 meses, sendo facultado ao município a redução ou aumento da aquisição, conforme necessidade, até o limite legal.

Os produtos adquiridos deverão ser entregue nos locais abaixo:

- Prédio da Cozinha Piloto
- Centro de saúde
- Escola do distrito de Prudêncio e Moraes
- Escola do distrito de São Luiz de Japiuba
- Proínfância Maida Lina Atayde de Lima(escola/creche)
- EMEF"Angelo Scarin"
- EMEIF" Prof. Sirley Cândido de Oliveira
- EMIF"Nelson Thomé Seraphin"
- creche: Prudêncio e Moraes-distrito de Prudêncio e Moraes-município de General Salgado-SP
- creche: São Luiz de Japiuba-distrito de São Luiz de Japiuba-município de General Salgado-SP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de General Salgado ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do "Anexo III", com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope n.º 1 – Proposta**

**Pregão n.º 14/2018**

**Processo n.º 39/2018**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

### **Envelope n.º 2 – Documentação**

**Pregão n.º 14/2018**

**Processo n.º 39/2018**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

**4.2 -Será obrigatório para participação do referido certame que todos os documentos, sejam eles, dentro ou fora dos envelopes, que contenham assinaturas do proprietário, dos sócios-proprietários ou representantes das empresas deverão estar com as respectivas firmas reconhecidas, exceto se as assinaturas forem do proprietário ou sócios- proprietários, com poderes de gerência, e os mesmos estiverem presentes representando sua empresa no ato do certame.**

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos itens constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carregamento e descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) os produtos deverão ser entregues conforme cláusula sexta da minuta do contrato, no período diurno, sempre com acompanhamento de requisição com a quantidade necessária.
- g) o faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado por “Autorização de Entrega”.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa Trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

#### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### **1.4 - OUTROS DOCUMENTOS**

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo IV;
- b) declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo V;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas duas casas decimais.

3.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** (*dez por cento*) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).
- 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
- 10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- 12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- 13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.
- 14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s) aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).
- 16 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

### **IX – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações emitidas pelo Setor de Compras, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor designado pela Administração, após o fornecimento requisitado por “Autorização de Entrega”, por meio de termo de aceite atestando o fornecimento ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pela administração ou funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos produtos/gas requisitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

2 – Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

2.1 – Na impossibilidade de serem substituídos, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **XI – DO PAGAMENTO**

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(s) encaminhará(ão) juntamente com os fornecimentos efetuados, a respectiva nota fiscal/fatura.

2 – O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
020100	04.122.004.1.1003	33.90.30-00	01(Tesouro)	28-8
022100	26.782.021.1.019			464-0
021700	10.301.016.1.013			311-7
021000	12.306.011.1.025			194-4
021900	15.452.019.1.016			409-3

:

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato, sob pena de não contratação da empresa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.

### **XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de General Salgado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Quando aplicada a multa, essa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

3- As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

### **XV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pela Administração ou por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

2 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante aviso por fax aos interessados

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Julgadora de Licitações, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

General Salgado (SP), 16 de março de 2018.

**Leandro Rogério de Oliveira**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO I-**

**GABINETE E DEPENDENCIA**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	15	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	R\$
TOTAL				R\$

**SAUDE**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	R\$
TOTAL				R\$

**SERVIÇOS FUNERARIOS/VELORIO**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	R\$
TOTAL				R\$

**MERENDA ESCOLAR/ESCOLAS**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	50	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	R\$
02	160	BOTIJÕES 45 KG	R\$ 290,00	R\$
TOTAL				

**CRECHES**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	
02	60	BOTIJÕES 45 KG	R\$ 290,00	
TOTAL				R\$

**ALMOXARIFADO**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	08	BOTIJÕES 13 KG	R\$ 59,90	R\$

TOTAL GERAL: R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

### ANEXO II

#### **CONTRATO Nº \_\_\_/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 PROCESSO Nº 39/2018**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O presente contrato é firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Antonino Jose de Carvalho, nº 940, centro, nesta cidade de General Salgado – SP., inscrita no CNPJ sob nº 45.660.610/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito senhor Leandro Rogério de Oliveira, brasileiro, portador do R.G.nº 43.118.417-3 e CPF nº 305.723.088-17, residente e domiciliado a av. Candido José da Silva, 512, General Salgado/SP, denominado “CONTRATANTE”, e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do R.G. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

#### Clausula Primeira: - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de botijão de gás P 13 e cargas de P 45 conforme quantidade descrito no anexo I, cujo fornecimento será parceladamente, conforme necessidade, para o período de 12 meses, sendo facultado ao município a redução ou aumento da aquisição, conforme necessidade, até o limite legal.

Os produtos adquiridos deverão ser entregue nos locais abaixo:

- Prédio da Cozinha piloto
- Centro de saúde
- Escola do distrito de Prudêncio e Moraes
- Escola do distrito de São Luiz de Japiuba
- Proinfância Maida Lina Atayde de Lima
- EMEF”Angelo Scarin”
- EMEIF” Prof. Sirley Cândido de Oliveira
- EMIF”Nelson Thomé Seraphin”
- creche: Prudêncio e Moraes-distrito de Prudêncio e Moraes-município de General Salgado-SP
- creche: São Luiz de Japiuba-distrito de São Luiz de Japiuba-município de General Salgado-SP

#### Clausula Segunda:- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal Vigente, sob nº:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
020100	04.122.004.1.1003	33.90.30-00	01(Tesouro)	28-8
022100	26.782.021.1.019			464-0
021700	10.301.016.1.013			311-7
021000	12.306.011.1.025			194-4
021900	15.452.019.1.016			409-3

### Cláusula Terceira: DA VIGENCIA DO PRAZO

Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato, será vigente a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

### Cláusula Quarta:- DO VALOR CONTRATUAL:

O valor contratual objeto do presente contrato da licitação em epígrafe é de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Cláusula Quinta: O contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites fixados por este diploma legal.

### Cláusula Sexta: DA ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregue nos locais abaixo:

- Predio da Cozinha Piloto
- Centro de saude
- Escola do distrito de Prudêncio e Moraes
- Escola do distrito de São Luiz de Japiuba
- Proinfância Maida Lina Atayde de Lima(escola/creche)
- EMEF"Angelo Scarin"
- EMEIF" Prof. Sirley Cândido de Oliveira
- EMIF"Nelson Thomé Seraphin"

-creche: Prudêncio e Moraes-distrito de Prudêncio e Moraes-município de General Salgado-SP

### Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a proposta apresentada e caso mantenha a verba disponível o fornecimento continuará normalmente até que se efetue do pagamento.

### Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

Fica terminantemente proibido a transferência ou sub-rogar os direitos e deveres atinentes a este Contrato, por parte da CONTRATADA, a terceiro fornecedor salvo em caso de calamidade pública.

### Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Salgado, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, excluindo-se os demais ainda que privilegiados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**Cláusula Décima: INFRAÇÃO CONTRATUAL**

Fica estabelecida que o não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, implicará em multa de 10%(Dez por cento) do valor contratual, a parte inadimplente.

**Cláusula Décima Primeira: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão Presencial de nº 14/2018 quanto a proposta adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumentos em três vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

General Salgado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de General Salgado-SP

Contrato nº \_\_\_/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás

Contratante: Prefeitura Municipal de General Salgado-SP

Contratada : \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

General Salgado, \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de General Salgado  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Av. Antonino José de Carvalho, nº 940 - Centro  
General Salgado - SP

A empresa ....., localizada na  
....., CNPJ n.º ....., por seu representante  
legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).  
....., (nacionalidade, estado civil, profissão)  
portador da cédula de identidade RG n.º....., como seu (sua) representante para  
todos os atos referentes ao **PREGÃO N.º 14/2018**, cujo objeto é “compra de gás”.

....., .....de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
com firma reconhecida)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu ....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no .....(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a .....(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU  
ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu ...(**nome completo**)..., representante legal da empresa ...(**nome da pessoa jurídica**)..., interessada em participar do **Pregão n.º 14/2018**, da Prefeitura Municipal de General Salgado, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de General Salgado  
Av Antonino Jose de Carvalho, 940 – centro  
General Salgado-SP

A empresa....., localizada na  
....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo  
assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de  
habilitação, estando ciente que, contatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou  
de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de  
17 de julho de 2002.

.....,..... de .....de 2018

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina